



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Okasna Marai Dziura Boldo e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 19600-39.2011.5.13.0000 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): CAMPINA GRANDE INDUSTRIAL S.A. - CANDE, Advogado: Eugênio Gracco Braga de Britto Lyra, Advogado: Rômulo Martins Nagib, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, Advogado: Jeofton Costa da Silva, Recorrido(s): OLGA NADEZHDA DE BRITO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Martins Nagib, patrono da Recorrente (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP); **Processo: RO - 2263-32.2011.5.06.0000 da 6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes**, Recorrente(s): RUY ÁVILA FILHO, Advogado: Ruy Ávila Filho, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Alexandre Novaes de Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: RO - 12559-23.2010.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, Advogado: José Airton de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: RO - 14638-06.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes**, Recorrente(s): VERA LÚCIA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Luiz Claudio Nunes dos Santos, Recorrido(s): FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOÃO THEODORO DA SILVA NETO, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem



resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3.º, do CPC. Custas, em reversão, pelo impetrante no importe de R\$ 624,70, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 31.235,00. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido (BANCO BRADESCO S.A.); **Processo: RO - 24082-19.2014.5.24.0000 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues**, Recorrente(s): RONALDO VELOSO FERREIRA, Advogado: José Belga Assis Trad, Recorrido(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Elton Luís Nasser de Mello, Recorrido(s): PROTEGE S.A . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Wagner Higa de Freitas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do Recorrido (PROTEGE S.A . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do Recorrido (EBS SUPERMERCADOS LTDA.); **Processo: RO - 92-97.2014.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): RAFAEL NOTARGIACOMO NETO, Advogado: Francisco Pires Braga Filho, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vista regimental deferidos aos Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor dos honorários advocatícios, que fica arbitrado no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). Obs.1: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, que falou pelo Recorrente. Obs.2: Falou pela Recorrida a Dra. Maria Clara Sampaio Leite; **Processo: RO - 147-37.2014.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Wanderson Bittencourt Rattes, Recorrido(s): KLECIUS CARMONA GOMES DA SILVA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Recorrido; **Processo: RO - 10569-66.2014.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues**, Recorrente(s): ESTEFÂNIO LUCINDA RIOS, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Maria Inês Murgel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona da Recorrida (TELEMAR NORTE LESTE S.A.); **Processo: AR - 10121-48.2012.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes**, Revisor: Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): PEDRO ROMBOLA, Advogado: Ronny Kleber Moraes Franco, Réu: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, 1)



deferir o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita; 2) julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, face à concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da causa, dos quais fica igualmente isento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Ré;
Processo: RO - 29-72.2014.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ MEDEIROS DE BRITTO SOBRINHO, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF); **Processo: RO - 2086-68.2011.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, proferido nos autos do Processo nº 01227-2007-018-06-00-2, e, em juízo rescisório, excluir as diferenças de complementação de aposentadoria dos Reclamantes decorrentes da aplicação do índice IGP-M, nos meses de julho e agosto de 1994, diante da correta utilização do IGP-2, nos termos do art. 38 da Lei 8.880/94. Invertido os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, em desfavor dos Réus, de cujo recolhimento ficam dispensados, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa, dos quais ficam dispensados os Réus, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Transitada em julgado, libere-se o valor do depósito prévio à Autora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrente (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF);** **Processo: RO - 33-12.2014.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SALLY TORRES SAMPAIO ROCHA E OUTROS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF);** **Processo: RO - 1001270-12.2013.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. - EMBRAPORT, Advogado: Ataíde Mendes da Silva Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT,**



Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, patrono da Recorrente; **Processo: RO - 5-15.2012.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Recorrido(s): ARIMATÉA SOARES POSSIDÔNIO, Advogado: Marcelo José Corrêa de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito; **Processo: RO - 122-51.2014.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Márcia de Figueiredo Peres, Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 222-06.2014.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Fábio Alexandre Peixoto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Andréa Ehlke, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. A representante do Ministério Público do Trabalho proferiu parecer em sessão; **Processo: RO - 5071-21.2014.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): CÍCERO ROCHA TOLEDO, Advogado: Irajá Ferreira da Rocha, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Fernando Blaszkowski, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para isentar o Autor dos pagamentos dos honorários advocatícios fixados no acórdão recorrido, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita; **Processo: RO - 6886-22.2013.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): TITO LÍVIO PENTEADO, Advogado: Luiz Eduardo Pires Martins, Recorrido(s): JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA FILHO, Advogado: Flávio Adalberto Felippim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas inalteradas; **Processo: RO - 10151-25.2014.5.14.0000 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): FRANCISCO CARMO DE SOUZA LIMA, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Advogado: Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a Autora; **Processo: RO - 10712-55.2014.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira**, Recorrente(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): CLÁUDIA GONÇALVES AGRIPINO, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 11998-37.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro**



Emmanuel Pereira, Recorrente(s): MARIA LÚCIA LEOMIL DO AMARAL ROCHA, Advogado: Roberto Medina, Recorrido(s): RAIMUNDO IVAMAR CAVALCANTE, Advogada: Maria Vanda Andrade Silva, Recorrido(s): AMARAL ROCHA CORRETORES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para rescindir o acórdão proferido pela Eg. 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, proferido nos autos do Processo nº 02024-1997-041-02-00-0, que tramita na 41ª Vara do Trabalho de São Paulo, por violação literal do artigo 1º da Lei nº 8.009/1990, e, em juízo rescisório, dar provimento ao referido agravo de petição, para, reconhecendo a natureza de bem de família do imóvel constricto, desconstituir a penhora do imóvel localizado na Avenida Jacutinga, nº 446, Apartamento 141, São Paulo/SP. Devidos honorários advocatícios pelo Réu, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), isento (arts. 3º, V, e 4º, § 3º, da Lei nº 1.060/50). Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Réu (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50); **Processo: RO - 21057-53.2014.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira,** Recorrente(s): ANA CRISTINA ENNES DA CUNHA, Advogado: Ricardo Gressler, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RecNec e RO - 228500-41.2009.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira,** Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Giovani Martinez de Oliveira, Recorrido(s): VARDILEU GARDINAL FABRIS, Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do reexame necessário e parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RO - 555800-89.2009.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira,** Recorrente(s): FLORIVAL ALVES E OUTRO, Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Recorrido(s): SEBASTIÃO ROCHA DA SILVA, Advogada: Teresa Rodrigues da Rocha Silva, Recorrido(s): ERIG TRANSPORTES LTDA., Recorrido(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, na forma do inciso IV do artigo 267 do CPC. Custas inalteradas; **Processo: AIRO - 405-72.2012.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,** Agravante(s): MADEIREIRA PARICÁ LTDA., Advogado: Miguel Szaroas Neto, Agravado(s): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRO - 492-22.2012.5.19.0000 da 19a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,** Agravante(s): TOTAL AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA S.A., Advogado: Plácido Ferreira da Silva, Agravado(s): ORLANDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): CLEITON GOMES FERNANDES - (FANTASIA REAL TRANSPORTES), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRO - 1402-94.2011.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,** Agravante(s): SORVETES DA PRAIA LTDA. - EPP, Advogado: Eduardo Alves Fernández,



Agravado(s): ELIZÂNGELA DONIZETTI DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS TORRES GONÇALVES SORVETES, Agravado(s): RITA DA SILVA FERRÃO INDUSTRIAL - ME, Agravado(s): MICHELLI CARNEIRO DOS SANTOS SILVA SORVETES - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRO - 5289-83.2013.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SARANDI E OUTRA, Advogado: Vilma Carla Lima de Souza, Agravado(s): WALDIR RAMOS DA SILVA, Advogado: Pompilio Francisco Bressan da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, em respeito ao princípio da fungibilidade recursal, determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que examine o recurso ordinário interposto como agravo regimental, como entender de direito; **Processo: AIRO - 7014-42.2013.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): ALEXANDRE FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Raimundo Pereira de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MOGI GUAÇU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRO - 8365-18.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANA MARIA FERRARA, Advogado: João Henrique Cardoso Marques, Agravado(s): SANDRO MAURO TADDEO E OUTROS, Advogado: Washington M. Maeda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo; **Processo: AIRO - 8396-38.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANA MARIA FERRARA, Advogado: João Henrique Cardoso Marques, Agravado(s): SANDRO MAURO TADDEO E OUTROS, Advogado: Washington M. Maeda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo; **Processo: AIRO - 10017-55.2012.5.18.0000 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRA, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MARIA ALICE RODRIGUES, Advogado: Rodolfo Borges Garcia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRO - 1000016-56.2014.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GALENO GOMES RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ANTÔNIA DINIZ, Advogado: Luciano Jose R. de Vasconcelos, Agravado(s): ESPÓLIO de ADEMÁRIO CAVALCANTI PAES, Advogado: Josué Coelho Montenegro, Agravado(s): RODINORTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Martins Filho, Agravado(s): JUÍZA ANA ISABEL GUERRA BARBOSA KOURY - JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Agravado(s): JUÍZA ROSA MELO************



MACHADO RODRIGUES FARIA - JUIZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 85-02.2014.5.17.0000** da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA., Advogado: Aretusa Pollianna Araújo, Recorrido(s): CÍNTIA AMARO MAIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 1056-54.2013.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**, Recorrente(s): ILONA MÁRCIA REIS, Advogado: Marcelo Junqueira Ayres Filho, Recorrido(s): ROSELIA DE JESUS, Advogado: Walter Santos Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder parcialmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 23ª Vara do Trabalho de Salvador/BA o inteiro teor desta decisão; **Processo: RO - 5135-63.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): V. V. BRASIL LTDA - ME, Advogado: Moyses Augusto Camilotti, Recorrido(s): ANTONIO FELICIANO BANDEIRA, Advogado: Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 24110-84.2014.5.24.0000 da 24a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**, Recorrente(s): MOISÉS LEMES DE QUEIROZ, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Jânio Ribeiro Souto, Advogado: Nilton da Silva Correia, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de que seja recebida/impressa a petição de recurso de revista interposta pelo reclamante Moises Lemes de Queiroz, encaminhada pelo sistema e-DOC, em 19.12.2013, sob protocolo nº 10.904.019, nos autos da reclamação trabalhista nº 0001503-10.2010.5.24.0003. Retomado o andamento do processo, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região prosseguirá no exame da admissibilidade do recurso de revista, como entender de direito. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 24ª Região o inteiro teor desta decisão; **Processo: ED-RO - 390000-59.2008.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GELSON LUIZ SILVA DOS SANTOS, Advogado: Gélson Luiz Silva dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogada: Gabriela de Borges Henriques, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT - CEEE, Advogada: Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta Subseção quanto ao não provimento do recurso ordinário do autor da ação rescisória; **Processo: RO - 41-42.2014.5.22.0000** da 22a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ATMA REGIA GUEDES DE SOUSA, Advogado: Robert de Sousa Figueiredo, Advogado: Márcia Monique Xavier de Sousa, Recorrido(s): FRANCISCO ANTONIO LEITE, Advogado: Marco Aurélio Dantas, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por



unanimidade: I) deferir os benefícios da justiça gratuita à recorrente, nos termos do art. 790, § 3.º, da CLT, e II) conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial de R\$ 2.000,00; **Processo: RO - 113-03.2014.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JANINE MARIA DE ANDRADE CUNHA, Advogado: Gicela Alves Rodrigues, Recorrido(s): ALANCARLOS DA SILVA SANTANA, Advogada: Rita de Cássia da Silva Alves, Recorrido(s): SILVA SENA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Recorrido(s): IMPRE IMPRESSORAS & CIA, Recorrido(s): PAULO SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da RTOrd-52000-66.2004.5.05.0003, que recaiu sobre o salário da impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas salariais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão; **Processo: RO - 179-34.2012.5.20.0000 da 20a. Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA DIBAI, Advogado: Andre Feitosa Dibai, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA SANTOS, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder parcialmente a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de valores creditados nas contas-poupanças de n.os 013.000.66387-3 e 013.14.921-3, junto à Caixa Econômica Federal, de titularidade do impetrante, determinada nos autos da RTOrd 51000-41.2009.5.20.0002, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título que não excedam o limite estabelecido no art. 649, X, do CPC, tomados em seu conjunto. Oficie-se à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão; **Processo: ED-ED-RO - 4899-09.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FERNANDO RIBEIRO COELHO, Advogado: Fábio Chiara Allam, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Embargado(a): ESPÓLIO de ADEMIR ENES LEBRE, Advogado: Marialva Rufino de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RO - 5980-29.2012.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO GIL BERROCAL, Advogado: Paulo Aparecido da Silva Guedes, Recorrido(s): RUY RIOS DA SILVEIRA CARNEIRO, Advogado: Leandro Aguiar Piccino, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 7023-04.2013.5.15.0000 da 15a. Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARINA MAZZILLI PELOSINI MANGO, Advogado: Assione Santos, Recorrido(s): MARCO ANTONIO MIRANDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CRAVINHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 10558-37.2014.5.03.0000 da 3a. Região, Relatora:** Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADLER PTI S.A., Advogado:



Dante Rossi, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem a resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC; **Processo: RO - 16890-79.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogada: Tatiana Crespo Gomes, Recorrido(s): SEVERINO ALEXANDRE BEZERRA, Advogado: Lindon Abrahão Azaro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 20173-24.2014.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes**, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): JAILSON BUENO PRODES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem a resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC; **Processo: RO - 20644-74.2013.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes**, Recorrente(s): EMS S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): GIOVANI BITTARELLO, Advogado: Benito Canuso Barros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem a resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC; **Processo: ED-RO - 24001-70.2014.5.24.0000 da 24a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes**, Embargante: MARGARIDA DA ROCHA AIDAR E OUTROS, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Embargado(a): AMAMBAI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., Embargado(a): PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA., Embargado(a): GARANTIA AGROPECUÁRIA LTDA., Embargado(a): JOÃO DE ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RO - 14-17.2014.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues**, Recorrente(s): ESPÓLIO de MÁRIO DE OLIVEIRA - (REPRESENTADO POR SILVIA RODRIGUES AZEVEDO), Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): LH MAHMOUD - ME, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de corte rescisório e desconstituir a decisão rescindenda (às fls. 324/327) e, em juízo rescisório, afastar a prescrição intercorrente pronunciada pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Santos/SP e determinar o prosseguimento da execução trabalhista nos autos do Proc. nº 6200-15.1996.5.02.0444. Honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da causa, (art. 20, § 3º, a, b e c, do CPC). Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, fixadas em R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a cargo da Ré; **Processo: RO - 431-20.2013.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lucas Costa Moreira, Recorrido(s): DERNIVALDO MATOS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Autoridade Coatora:



JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Advogada: Adriana Viana da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por ausência de interesse; **Processo: RO - 5140-56.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SCORPION TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Daniel de Leão Keleti, Recorrido(s): CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Simone Alves de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse processual, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC; **Processo: RO - 9168-30.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): WALTER RIBEIRO HOMEM JÚNIOR, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Recorrido(s): WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO, Recorrido(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Recorrido(s): HOTEL NACIONAL S.A., Recorrido(s): BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A. - BRATA, Recorrido(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Recorrido(s): CONDOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Recorrido(s): BRASÍLIA TURISMO LTDA. - BRATUR, Recorrido(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse processual; **Processo: RO - 10763-03.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Procurador: Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): JEAN CARLOS DE ABREU, Advogado: Edilson Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 10779-54.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Procurador: Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): ANA PAULA PINTO SOBRINHO E OUTRAS, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 10781-24.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): ANA CLAUDIA GONÇALVES CAMPOS E OUTRAS, Advogado: Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 10819-36.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO DOS REIS, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse processual, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC; **Processo: RO - 10820-21.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): IRANI APARECIDA COUTO DOS SANTOS E OUTRAS,



Advogado: Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 207600-35.2010.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues**, Recorrente(s): TOPSPORTS VENTURES S.A., Advogado: Rodrigo Yacyszyn Alves Romão, Recorrido(s): FRANCISCO LAUDEMBERG BEZERRA FILHO, Advogado: Lupércio Luiz de Azevedo Segundo, Recorrido(s): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso e denegar a ordem, com fulcro nos arts. 6º, § 5º e 10, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, I, do CPC; **Processo: RO - 1001592-32.2013.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues**, Recorrente(s): MIGLIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Fernando Araújo, Recorrido(s): WILSON BEZERRA MARANHÃO, Advogado: Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): BSM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Fábio Roberto Turnes, Recorrido(s): HOSPITAL MATERNIDADE SANTA MARINA LTDA. E OUTROS, Advogado: Rafael Miglio, Recorrido(s): INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS LTJ LTDA. - ME, Recorrido(s): BSM IMFORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Recorrido(s): GEL MOTOS LTDA., Recorrido(s): CELI MARIA LIMA SILVA, Recorrido(s): BADIA E TURNES PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS, Recorrido(s): BSM EMPRESARIAL S/S, Recorrido(s): TURNES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 80ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva parcial de fundamentação; **Processo: RO - 1001671-11.2013.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues**, Recorrente(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Evandro Fernandes Munhoz, Recorrido(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de fundamentação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho